

**DECISÃO COREN/PR Nº 22/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

*Suspender, sine die, a decisão nº 17/2022 que aprova a Interdição Ética no Complexo Médico Penal de Pinhais.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do COREN/PR;

**CONSIDERANDO** a Decisão 017/2022, de 11 de março de 2022 que dispõe sobre a Interdição Ética da Instituição Complexo Médico Penal de Pinhais;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada em 14 de março de 2022 entre os Conselhos Regionais de Medicina, Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Fisioterapia, Defensoria Pública do Estado do Paraná e Vigilância Sanitária do Município de Pinhais para definir a Interdição Ética;

**CONSIDERANDO** a nova vistoria realizada no Complexo Médico Penal de Pinhais, em 15 de março de 2022 em conjunto com os conselhos Regionais de Medicina, Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Fisioterapia, Defensoria Pública do Estado do Paraná e Vigilância Sanitária do Município de Pinhais para possível Interdição Ética em conjunto do Complexo Médico Penal Pinhais.

**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão de Sindicância apontando os motivos para o atraso da realização da Interdição Ética;

**DECIDE AD REFERENDUM :**

**Art. 1º** Suspender, *sine die*, a Decisão 017/2022 de 11 de março de 2022.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 15 de março de 2022.

  
**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente

  
**EDUARDO JOSÉ TRUPPEL**  
Secretário